

---

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO**

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 2.027 DE 21 DE AGOSTO DE 2024.**

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Termo de Fomento com a ACAGC – Associação da Criança e do Adolescente de General Carneiro, para execução da Emenda Impositiva 015/2023 e dá outras providências;

A Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná aprovou por unanimidade de votos o Projeto de Lei Nº. **041/2024**, e Eu, Joel Ricardo Martins Ferreira, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convenio com **ACAGC – Associação da Criança e do Adolescente de General Carneiro**, inscrita no CNPJ nº03.023.293/0001-10, entidade sem fins lucrativos, com sede e foro neste município de General Carneiro – Estado do Paraná, objetivando repasse financeiro no valor de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais) no exercício orçamentário de 2024 para cumprimento da Emenda Impositiva nº015/2023 do Legislativo Municipal.

**Art. 2º** Fica a ACAGC – Associação da Criança e do Adolescente de General Carneiro, obrigada a realizar a prestação de contas mensal dos valores recebidos e dos valores despendidos, inclusive com cópia dos contratos e notas fiscais, ao Executivo Municipal.

**Parágrafo Único:** Fica a ACAGC – Associação da Criança e do Adolescente de General Carneiro, obrigada ainda, a publicar em sitio próprio da rede mundial de computadores a prestação de contas nos moldes exigidas no Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

General Carneiro, Estado do Paraná, 21 de agosto de 2024.

**JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Suzana de Oliveira Machado  
**Código Identificador:BC81C8E3**

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 22/08/2024. Edição 3094  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>